



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais, Decreta e eu, Sanciono a seguinte Lei.

DELIBERAÇÃO nº 465

Que eleva o Salário Família dos servidores Ativos e Inativos.

Art. 1º - Fica elevado para Cr\$12,00 (doze cruzeiros), o Salário Família dos filhos e espôsa dos servidores Ativos e Inativos, inclusive os demais dependentes, estabelecidos em lei.

Art. 2º - Esta Lei produzirá efeito a partir de 1º de janeiro de 1971, depois de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 1/12/1970

Wilson Pedro Francisco

WILSON PEDRO FRANCISCO

Prefeito